



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PROCESSO N. 239/2024- PROTOCOLO 447/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
FOTOCOPIADORAS

Pelo presente instrumento, as partes:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, com sede na Av. Lourival Lougon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, 29.550-000, CNPJ nº 36.402.097/0001-06, neste ato representado por seu Presidente Vereador MATHEUS GARCIA CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito nº [REDACTED], portador da RG n. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], neste Município de Jerônimo Monteiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e

CONTRATADA: Empresa T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.874.376/0001-49, com sede à Rua [REDACTED], [REDACTED] a [REDACTED], [REDACTED], CEP: 29.302-875, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. THIAGO MARTINUSO DO AMARAL, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, de forma justa e acordada, o presente aditivo ao contrato de locação de impressoras, que se regerá pelas disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO DO ADITIVO

- 1.1 O presente aditivo tem como objeto a alteração do contrato original nº 013/2024, referente à locação de impressoras, com o acréscimo de **1 (uma) unidade** de impressoras, passando de 06 (seis) para 07 (sete) impressoras, totalizando 09 (nove) impressoras, conforme a tabela a seguir.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Prestação de Serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva; Fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção; fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento.	12 meses	-	-
Locação de equipamento do tipo copiadora – Multifuncional – com toner, Padrão cópia, impressão e scanner, processo de impressão a laser ou led, Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% em incrementos de 1%, velocidade mínima de 19 páginas por minutos em papel formatado A4; Resolução de impressão/cópias de 600x600 DPI; Frente e verso automático; Formato dos originais suportados: de A5 até A4; Formatos de papel suportados A5 até A4; Capacidade mínima de papel na bandeja 250 folhas, Alimentador automático; Conexão via rede ethernet e USB. Produção mensal estimada em 5.000 (cinco mil) cópias por máquina. Equipamento novo de primeiro uso.	07	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
Locação de equipamento do tipo copiadora – Multifuncional Colorida – com toner, Função de impressão, digitalização e cópia; Tecnologia de impressão: laser, Led ou jato de tinta, Velocidade de impressão de no mínimo 33ppm preto e 15ppm color; Resolução da impressão em DPI de no mínimo 600 x 1200 DPI; Resolução de Cópia e digitalização 600x600 DPI Capacidade da bandeja de entrada do papel para no mínimo 100 folhas; Capacidade de saída papel mínimo 30 folhas Conexão USB. Produção mensal estimada em 500 (quinhentas) cópias por máquina.	01	R\$ 250,00	R\$250,00
Locação de equipamento do tipo digitalizador de documentos – Função de digitalização; Tecnologia de sensor CMOS de 1 linha; Resolução óptica de 600 dpi; Conexão via USB 2.0 de alta velocidade; Dimensões compactas com tabuleiros fechados (291 x 253 x 231 mm) e tabuleiros abertos (291 x 603 x 363 mm); Peso de aproximadamente 2,8 kg; Velocidade de digitalização de até 45 páginas por minuto (frente) e 90 imagens por minuto (frente e verso) em preto e branco a 200/300 dpi; Alimentador automático de documentos com capacidade para 60 folhas (80 g/m²); Ciclo de trabalho diário recomendado de até 4.000 digitalizações. Equipamento novo de primeiro uso.	01	150,00	150,00
VALOR MENSAL			R\$ 1.450,00



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO

2.1 A **CONTRATANTE** justifica a necessidade do aumento na quantidade de impressoras devido ao incremento de sua equipe de trabalho, com a contratação de novos funcionários, o que demanda maior capacidade de impressão para garantir a eficiência nas operações e atendimento das demandas internas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor contratual original era **de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), que passará a ser R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme estabelecido na tabela anterior, com o pagamento a ser realizado conforme as condições anteriormente acordadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO

4.1 A alteração da quantidade de impressoras está amparada na cláusula 12.1 do contrato original, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos seguintes dispositivos:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração, quando houver alteração nos quantitativos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% nas mesmas condições contratuais.

12.1.2 - Por acordo entre as partes, quando necessárias modificações de valores ou readequações de prazos, desde que mantido o valor inicial atualizado.

4.2 Fica acordado entre as partes que o acréscimo de 1 (uma) unidade de impressora será feito nas mesmas condições estabelecidas no contrato original, sem alteração do valor unitário da locação, e mantendo-se o valor inicial atualizado, conforme estipulado na cláusula 12.1.2 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DEMONSTRAÇÃO DE EFETIVAÇÃO

5.1 Este aditivo entra em vigor a partir do dia **03 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, e a locação da nova impressora deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com instalação e disponibilização dos equipamentos, conforme os termos do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1 As demais disposições do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, não sendo objeto de modificação neste aditivo.



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 013/2024, que não foram expressamente alteradas por este aditivo, que continuam em pleno vigor, em especial no que tange às obrigações das partes e a fiscalização do cumprimento do objeto contratual.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Jerônimo Monteiro - ES, 27 de fevereiro de 2025.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Contratante

T M A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI
Contratada

Visto pela Procuradoria da CMJM: _____